

GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO

É uma gratificação mensal que foi instituída visando incentivar o real exercício de cargo ou função em Unidades de Trabalho consideradas de Difícil Acesso.

A Gratificação de Difícil Acesso será devida aos servidores da administração direta, Autarquias e Fundações pelo real exercício de cargo ou função em Unidades de trabalho consideradas de difícil acesso, conforme critérios de distância e índice social, localizadas em distritos definidos pela Lei nº 11.220, de 20 de maio de 1992, ou seja aquelas localizadas nas regiões periféricas do Município de São Paulo e/ou que possuem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

Para fins de pagamento da Gratificação de Difícil Acesso, os distritos ficam classificados na seguinte conformidade:

Faixa 1: Arthur Alvim, Cachoeirinha, Cidade Ademar, Freguesia do Ó, Itaquera, Jabaquara, Jaçanã, Jardim São Luís, Parque do Carmo, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, São Domingos, Socorro e Tremembé;

Faixa 2: Bom Retiro, Brasilândia, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Dutra, Ermelino Matarazzo, Jaguaré, Jaraguá, Pari, Pedreira, São Mateus, São Miguel, Vila Jacuí, Vila Leopoldina e Vila Medeiros;

Faixa 3: Anhanguera, Cidade Tiradentes, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Jardim Ângela, Jardim Helena, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Perus, São Rafael, Sapopemba e Vila Curuçá.

A Gratificação de Difícil Acesso será paga mensalmente, observada a relação entre as faixas e os valores correspondentes aos níveis de escolaridade exigidos para o provimento dos cargos efetivos, funções públicas ou funções de confiança, conforme tabela, exceto para servidores ocupantes de cargos de livre provimento em comissão.

Para o servidor ocupante de cargo de livre provimento em comissão, a Gratificação de Difícil Acesso será paga de acordo com as faixas, o mesmo ocorrendo com os servidores efetivos ou admitidos quando no exercício de cargo em comissão, desde que o valor se revele mais vantajoso.

A Gratificação de Difícil Acesso não se incorporará ou se tornará permanente aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive adicionais por tempo de serviço e sexta-parte.

A Gratificação de Difícil Acesso:

- é compatível com o regime de subsídio;
- é incompatível com as Gratificações por Local de Trabalho instituídas pelas Leis nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021, com a Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana, instituída pela Lei nº 15.367, de 8 de abril de 2011, e com o regime de teletrabalho;
- não será concedida nas hipóteses de afastamento do exercício do cargo na unidade, à exceção dos impedimentos e afastamentos legais previstos nos artigos 64, incisos I a IV e VI a X, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, e nas Leis nº 9.919, de 21 de junho de 1985, e nº 10.726, de 8 de maio de 1989.

Ao servidor que, nos termos da legislação específica, faça jus a duas ou mais gratificações acima mencionadas, será paga a vantagem de maior valor. 

Anexo I integrante do Decreto nº 60.988, de 05/01/2022

Valor referencial por faixa e nível dos cargos efetivos, funções públicas e funções de confiança

Obs.: Valores já atualizados com os Reajustes Gerais de 5% (2023) e 2,16% (2024), totalizando 7,268%.
(Cálculos feitos pela APROFEM, sujeitos a alterações)

FAIXA	NÍVEL	VALOR	FAIXA	NÍVEL	VALOR	FAIXA	NÍVEL	VALOR
Faixa 1	Básico	117,99	Faixa 2	Básico	176,99	Faixa 3	Básico	235,99
	Médio	235,99		Médio	294,99		Médio	353,98
	Superior	471,98		Superior	589,97		Superior	707,97
	GCM	243,03		GCM	324,04		GCM	405,04

Anexo II integrante do Decreto nº 60.988, de 05/01/2022

Valor referencial por faixa e referência/símbolo dos cargos de provimento em comissão

Obs.: Valores já atualizados com os Reajustes Gerais de 5% (2023) e 2,16% (2024), totalizando 7,268%.
(Cálculos feitos pela APROFEM, sujeitos a alterações)

Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR
Faixa 1	CDA-1	117,99	Faixa 2	CDA-1	176,99	Faixa 3	CDA-1	235,99
	CDA-2	235,99		CDA-2	294,99		CDA-2	353,98
	CDA-3 e CDA-4	353,98		CDA-3 e CDA-4	471,98		CDA-3 e CDA-4	589,97
	CDA-5 e CDA-6	471,98		CDA-5 e CDA-6	589,97		CDA-5 e CDA-6	707,97

Tabela B – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Apoio à Educação e do Quadro do Magistério Municipal

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR
Faixa 1	QPE-3	117,99	Faixa 2	QPE-3	176,99	Faixa 3	QPE-3	235,99
	QPE-7 e QPE-11	235,99		QPE-7 e QPE-11	294,98		QPE-7 e QPE-11	353,98
	DAS-10 e DAS-12	353,98		DAS-10 e DAS-12	471,98		DAS-10 e DAS-12	589,97
	QPE-13 e QPE-14	353,98		QPE-13 e QPE-14	471,98		QPE-13 e QPE-14	589,97
	DAS-13	471,98		DAS-13	589,97		DAS-13	707,97
QPE-15 e QPE-17	471,98	QPE-15 e QPE-17	589,97	QPE-15 e QPE-17	707,97			

Tabela C – Cargos de Provimento em Comissão do Quadro de Pessoal da Administração

FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR	FAIXA	REFERÊNCIA	VALOR
Faixa 1	DAI-1 a DAI-4	117,99	Faixa 2	DAI-1 a DAI-4	176,99	Faixa 3	DAI-1 a DAI-4	235,99
	DAI-5 a DAI-8	235,99		DAI-5 a DAI-8	294,98		DAI-5 a DAI-8	353,98
	DAS-9 a DAS-12	353,98		DAS-9 a DAS-12	471,98		DAS-9 a DAS-12	589,97
	DAS-13 a DAS-16	471,98		DAS-13 a DAS-16	589,97		DAS-13 a DAS-16	707,97

LEGISLAÇÃO

Consulte na íntegra: Decreto nº 60.988, de 05/01/2022..